



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

INDICAÇÃO Nº 0185/2020

"DISPÕE SOBRE O AUMENTO DA FROTA DOS TRANSPORTES PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA."

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador Paulo Martins, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental do Art. 149 e parágrafos seguintes, vem, mui respeitosamente, submeter à **apreciação desta Augusta Casa Legislativa** a Indicação em epígrafe, que depois de aprovada será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito, com intuito de que esta retorne a presente Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 07 DE MAIO DE 2020.

Vereador Paulo Martins – PDT

GABINETE DO VEREADOR PAULO MARTINS - PDT
Rua Thompson Bulcão, 830 – Gabinete nº 03 – Luciano Cavalcante
Telefone: (85) 3444 – 8365 | E-mail: ver.paulomartins@gmail.com |
Fortaleza - Ceará - CEP: 60.810-460





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO À INDICAÇÃO Nº **0185/2020**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2020

**"DISPÕE SOBRE O AUMENTO
DA FROTA DOS TRANSPORTES
PÚBLICOS DURANTE O
PERÍODO DA PANDEMIA DO
NOVO CORONAVÍRUS –
COVID-19 NO MUNICÍPIO DE
FORTALEZA."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Fica autorizada ao Poder Público Municipal aumentar a frota dos transportes públicos durante o período da pandemia do **NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19**.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2020.

Vereador Paulo Martins – PDT

GABINETE DO VEREADOR PAULO MARTINS - PDT
Rua Thompson Bulcão, 830 – Gabinete nº 03 – Luciano Cavalcante
Telefone: (85) 3444 – 8365 | E-mail: ver.paulomartins@gmail.com |
Fortaleza - Ceará - CEP: 60.810-450



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Indicação de Projeto de Lei que visa beneficiar os usuários dos transportes públicos do Município de Fortaleza durante o período da pandemia do **NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19**, evitando as aglomerações dentro destes, cumprido a determinação legal do distanciamento social estabelecido pelos Poder Executivo Municipal.

O número de usuários ideal seria 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de passageiros sentados do transporte, assim seria mais uma medida para combater e prevenir a proliferação do vírus, além de obedecer as medidas restritivas decretadas.

Pelos motivos acima apresentados, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2020.

Vereador Paulo Martins – PDT

GABINETE DO VEREADOR PAULO MARTINS - PDT
Rua Thompson Bulcão, 830 – Gabinete nº 03 – Luciano Cavalcante
Telefone: (85) 3444 – 8365 | E-mail: ver.paulomartins@gmail.com |
Fortaleza - Ceará - CEP: 60.810-460